

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**Processo Administrativo nº: 03.26.053****ESCLARECIMENTOS Nº.: 3****1)- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3**

Pedido formulado por REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.539.585/0001-97, com sede na Rua João Ramalho, nº 364, Sala 3, Vila Santa Cecília, Assis/SP, CEP 19.806-180, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Tiago Ignácio dos Santos, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP235458/O-5, portador do RG nº 40.618.123-8 SSP/SP e do CPF nº 339.400.268-08, na qualidade de interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente e tempestivamente, nos termos do item 5.1 do Edital, apresentar os seguintes PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, na expectativa de que as respostas permitam a correta formulação da proposta e a ampliação da disputa, na forma do item 23.8 do Edital. I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 13.2.3 do Edital)

1. A alínea "a" do item 13.2.3 exige atestado comprovando a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, "abrangendo utilização do ERP Protheus da Companhia ou integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente". Indaga-se: considera-se atendida a exigência com atestado que comprove a prestação de serviços de BPO/contabilidade externa executados mediante integração sistêmica via API (ou solução tecnológica equivalente) com ERP DIVERSO do Protheus/TOTVS – por exemplo, SAP, Sankhya, Senior, Domínio, Alterdata ou sistema próprio? Em caso negativo, qual a justificativa técnica para o direcionamento a produto de fabricante específico, considerando que o objeto principal é a prestação de serviços contábeis e não de tecnologia da informação?

2. É extremamente comum que atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes de serviços contábeis NÃO mencionem o sistema/ERP utilizado, por se tratar de informação instrumental e não do objeto contratado. Nessa hipótese: (a) o atestado será considerado inservível? (b) admite-se a comprovação do requisito tecnológico por meio complementar, tais como declaração complementar do próprio emitente, cópia do contrato/aditivos, ordens de serviço ou termo de integração? (c) o Pregoeiro promoverá diligência junto ao emitente para aferir o ponto, nos termos das alíneas "e" e "f" do item 13.2.3 e do §1º do item 10.1, antes de eventual inabilitação?

3. O item 13.2.3 não fixa quantitativo, percentual, prazo mínimo de execução ou porte do contrato atestado. Confirma-se que qualquer atestado de natureza compatível com o objeto será aceito, independentemente do valor, do número de empregados em folha ou do volume de escrituração do contrato atestado? Confirma-se, ainda, que é admitido o SOMATÓRIO de atestados para comprovação do conjunto do objeto (contábil, fiscal, trabalhista e societário)?

4. Exige-se que o atestado seja emitido por empresa estatal, sociedade de economia mista ou órgão público, ou serão igualmente aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, conforme literalidade da alínea "a" do item 13.2.3?

5. Há aparente antinomia entre o item 13.2.3.2 – que impõe emissão em no máximo 180 dias aos documentos sem prazo de validade – e o item 13.6.1 – que expressamente exclui dessa regra os atestados de capacidade técnica. Confirma-se que os atestados de capacidade técnica NÃO se sujeitam ao limite de 180 dias, prevalecendo o item 13.6.1?

6. Caso a licitante opte por operar diretamente no sistema Protheus da contratante (alínea "a" do item 1.1.6 do Anexo I), sem desenvolver integração própria, permanece exigível atestado que comprove integração via API? Ou, nessa hipótese, basta o atestado de prestação de serviços contábeis de natureza compatível? II – DO SISTEMA ERP PROTHEUS E DA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA (item 1.1.6 do Anexo I)

7. Solicita-se a informação da versão/release do Protheus em uso, do banco de dados, dos módulos efetivamente implantados e em produção (contábil, fiscal, financeiro, patrimonial/ativo fixo, compras, faturamento e folha de pagamento/gestão de pessoal) e se todos permanecerão disponíveis à contratada durante toda a vigência.

8. Quantos acessos/usuários nominais serão disponibilizados pela PBH Ativos à equipe da contratada? Considerando que a alínea "b" do item 1.1.6 veda a geração de custos de "licenciamento" para a Contratante, indaga-se expressamente: as LICENÇAS DE USUÁRIO do Protheus necessárias à operação da contratada serão fornecidas pela PBH Ativos, ou deverão ser adquiridas junto à TOTVS e custeadas pela contratada? Sendo o caso, qual o número mínimo de licenças e o custo unitário praticado no contrato vigente da Companhia?

9. A PBH Ativos mantém contrato de suporte/manutenção (AMS) vigente com a TOTVS ou parceiro? Existe ambiente de homologação/teste segregado do ambiente de produção, disponível à contratada? Será fornecido acesso remoto (VPN) e quais os requisitos de segurança da informação exigidos?

10. A integração via API mencionada na alínea "b" do item 1.1.6 será realizada por meio de webservices/API REST já disponibilizados e documentados pela TOTVS no ambiente da Companhia, ou deverá ser desenvolvida pela contratada? Em qualquer caso, solicita-se a disponibilização da documentação técnica da API (endpoints, protocolos, dicionário de dados) aos interessados ANTES da data da sessão pública, por ser elemento indispensável à formação do preço.

11. A alínea "c" do item 1.1.5 do Anexo I atribui à contratada "apoiar a adaptação do ERP e respectivas parametrizações" em razão da Reforma Tributária. Indaga-se: (a) a customização, atualização de release e parametrização do Protheus para CBS/IBS será executada pela TOTVS, no âmbito do contrato de suporte da própria Companhia, cabendo à contratada apenas a orientação técnico-contábil e a homologação dos parâmetros? (b) ou a contratada deverá arcar com o desenvolvimento e o custo dessa adaptação sistêmica? Trata-se de item de impacto econômico relevante e diretamente refletido no preço. III – DA SUBCONTRATAÇÃO DA CAMADA TECNOLÓGICA (itens 4.3 e 17.7 do Edital)

12. Considerando que é vedada a participação em consórcio (itens 7.2, I e 17.9) e que a subcontratação é admitida na hipótese de "serviço secundário que não integre a essência do objeto", mediante autorização expressa: a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção da integração sistêmica via API (item 1.1.6, "b") enquadra-se como serviço secundário passível de autorização, uma vez que a essência do objeto é a prestação de serviços técnicos de contabilidade? Solicita-se

manifestação expressa, por afetar diretamente a decisão de participar e a composição do preço.
IV – DA EXECUÇÃO PRESENCIAL, VISITA TÉCNICA E REUNIÕES (itens 18.2 do Edital e 1.1.8 do Anexo I)

13. O item 18.2 dispõe que os serviços serão prestados de forma remota na sede da Contratada e, "quando necessário", na sede da Contratante, em Belo Horizonte/MG. Solicita-se: (a) a estimativa da periodicidade e da quantidade anual de comparecimentos presenciais na sede da Companhia; (b) a antecedência mínima com que a convocação presencial será comunicada à contratada; (c) confirmação de que NÃO há exigência de escritório, filial, representação ou preposto residente em Belo Horizonte/MG, tampouco de disponibilidade de equipe em regime presencial permanente.

14. Confirma-se que as reuniões técnicas previstas na alínea "d" do item 1.1.8 do Anexo I, bem como o canal direto com o responsável técnico (alínea "b"), poderão ser realizadas por videoconferência e meios eletrônicos, sem necessidade de deslocamento presencial?

15. Há previsão de visita técnica prévia, ainda que facultativa, para conhecimento do ambiente sistêmico, do volume documental e das rotinas em execução? Em caso positivo, qual o procedimento, o prazo e o contato para agendamento? Em caso negativo, confirma-se que a ausência de visita não poderá ser oposta à contratada como causa de recusa de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro? V – DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (ausência de quantitativos no Anexo I) O Edital adota o regime de empreitada por preço global, com preço fixo por 60 (sessenta) meses, mas o Anexo I não apresenta NENHUM quantitativo que permita dimensionar a equipe, a carga operacional e, por consequência, o preço. A ausência desses elementos compromete a comparabilidade das propostas e a própria exequibilidade do certame. Assim, solicita-se a divulgação, a todos os interessados, dos seguintes dados relativos aos últimos 12 (doze) meses:

16. ÁREA DE PESSOAL: (a) número de empregados celetistas ativos; (b) número de estagiários, aprendizes, autônomos/RPA, diretores e conselheiros com remuneração ou pró-labore; (c) média mensal de admissões e de rescisões; (d) número de acordos/convenções coletivas aplicáveis, existência de adicionais habituais (insalubridade, periculosidade, sobreaviso), banco de horas e benefícios (VT, VA/VR, plano de saúde) processados em folha; (e) existência de folha complementar, PLR e 13º em parcelas; (f) sistema atualmente utilizado para ponto e para folha.

17. ÁREA FISCAL: (a) volume médio MENSAL de notas fiscais de ENTRADA (mercadorias e serviços); (b) volume médio MENSAL de notas fiscais de SAÍDA emitidas (NF-e e NFS-e); (c) regime de tributação atual (lucro real ou presumido) e periodicidade de apuração do IRPJ/CSLL; (d) tributos efetivamente apurados hoje (PIS, COFINS – regime cumulativo ou não cumulativo –, ISSQN, ICMS, IRPJ, CSLL, INSS, retenções); (e) número de inscrições estadual e municipal e de estabelecimentos (matriz e filiais) com CNPJ próprio.

18. ÁREA CONTÁBIL E PATRIMONIAL: (a) volume médio mensal de lançamentos contábeis e número de contas movimentadas no plano de contas; (b) número de contas bancárias e aplicações financeiras sujeitas a conciliação mensal; (c) número aproximado de itens no ativo imobilizado e no intangível; (d) periodicidade dos testes de impairment (alínea "f" do item 1.1.1) e se o laudo de avaliação é elaborado por terceiro contratado pela Companhia; (e) natureza e quantidade das operações estruturadas mantidas em carteira (cessão de créditos, securitização, precatórios, dívida ativa, operações com o Município), por demandarem tratamento contábil específico.

19. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E CONTROLE: (a) relação das obrigações acessórias hoje transmitidas (ECD, ECF, EFD-Contribuições, EFD ICMS/IPI, DCTFWeb, EFD-Reinf, eSocial, DIRBI, obrigações municipais e estaduais de MG); (b) identificação da auditoria independente contratada e periodicidade das revisões (trimestral, semestral ou anual); (c) órgãos de controle a que a Companhia presta contas (TCM-MG, CGM, Controladoria Municipal) e periodicidade das respectivas prestações de contas; (d) esclarecimento sobre o enquadramento societário, uma vez que o preâmbulo do Edital qualifica a PBH Ativos como "Empresa Pública Municipal" e o objeto determina a observância das "normas aplicáveis às sociedades de economia mista" – informando, ainda, se a Companhia possui registro na CVM, valores mobiliários emitidos ou dívida captada no mercado.

20. TRANSIÇÃO: (a) os serviços são atualmente executados por prestador externo ou por equipe própria? (b) haverá período de transição e transferência de conhecimento, e de quanto tempo? (c) existem períodos, conciliações, obrigações acessórias retificadoras ou passivos contábeis/fiscais em aberto cuja regularização será exigida da futura contratada? Em caso positivo, solicita-se a descrição, por se tratar de esforço não recorrente e de impacto direto no preço. VI – DA PROPOSTA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

21. O Edital não informa o valor estimado da contratação nem o orçamento de referência, embora os itens 14.15 e 20.3.1, III, façam menção a "preço estimado para contratação" e a "valor de referência". Indaga-se: (a) o orçamento estimado foi classificado como sigiloso? Em caso positivo, solicita-se a indicação da decisão que assim o classificou e do respectivo fundamento; (b) em caso negativo, requer-se a divulgação do valor estimado e da planilha de composição de custos, por ser elemento essencial à formulação da proposta e à aferição de exequibilidade (item 14.16.1).

22. Há aparente contradição entre o item 11.3.2 – que veda a identificação do licitante "em qualquer campo ou anexo" quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA – e o Anexo II, cujo modelo de Proposta de Preço Inicial exige razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura do representante legal, sendo esse anexo exigido pelo item 11.1.1. Solicita-se esclarecimento expresso sobre o que deve ser lançado no sistema até a abertura da sessão: (a) apenas o valor global, sem qualquer anexo? (b) o Anexo II com os campos de identificação em branco? (c) o Anexo II integralmente preenchido, hipótese em que se requer confirmação de que tal preenchimento não acarretará a desclassificação prevista no item 11.3.2.

23. Confirma-se que, no Anexo III, o valor para 12 meses corresponde ao valor mensal multiplicado por 12 e o valor global corresponde ao valor mensal multiplicado por 60, a preços da data de apresentação da proposta, SEM projeção inflacionária, considerando que o reajuste anual pelo IPCA/IBGE está assegurado pela Cláusula 9.1 da minuta contratual? VII – DAS RETIFICAÇÕES SUGERIDAS (erros materiais de remissão)

24. Requer-se, por fim, a correção dos seguintes erros materiais, a bem da segurança jurídica do certame: (a) a alínea "a" da Cláusula 19.10 da minuta contratual remete ao "subitem 16.10", inexistente naquela numeração, quando parece referir-se ao próprio item 19.10; (b) o inciso II da Cláusula 2.2 da minuta indica "Anexo II - Proposta da Contratada", ao passo que, no Edital, o Anexo II é o modelo de Proposta de Preço Inicial e o Anexo III o de Proposta Ajustada. Diante do exposto, requer a interessada o recebimento e a resposta ao presente pedido, na forma dos itens 5.2 e 5.6 do Edital, com a devida publicidade a todos os licitantes, promovendo-se, se for o caso,

a republicação do Edital e o adiamento da sessão pública, nos termos do item 5.5. Nestes termos, pede deferimento.

RESPOSTAS

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem as informações para fins de conhecimento e auxílio na elaboração das propostas.

Esclarece-se, preliminarmente, que os quantitativos informados abaixo possuem **caráter estimativo e referencial**, tendo por base a estrutura, os dados e a movimentação atuais da PBH Ativos S.A., podendo sofrer variações ao longo da execução contratual em decorrência da dinâmica operacional da Companhia, não constituindo limites máximos ou mínimos de demanda.

I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado com ERP diverso do Protheus/TOTVS

Sim. Considera-se atendida a exigência mediante apresentação de atestado que comprove a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, abrangendo integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, ainda que realizada com ERP diverso do Protheus/TOTVS.

A referência ao ERP Protheus decorre do ambiente tecnológico atualmente utilizado pela PBH Ativos S.A. e não tem por finalidade restringir a comprovação da capacidade técnica a experiências anteriores realizadas especificamente nesse sistema. A própria redação do item 13.2.3 admite integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente.

Dessa forma, não é exigida experiência anterior exclusivamente com o ERP Protheus, devendo a qualificação técnica ser comprovada nos termos e pelas alternativas previstas no item 13.2.3 do Edital.

2. Atestado que não menciona o ERP ou a integração

O atestado não será considerado inservível exclusivamente pela ausência de indicação expressa do sistema/ERP utilizado.

Quando necessário à comprovação das características dos serviços executados, poderão ser solicitados e/ou apresentados documentos complementares aptos a demonstrar as informações pertinentes, observadas as disposições do item 13.2.3 do Edital.

Eventuais diligências poderão ser realizadas pelo Pregoeiro para esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3. Quantitativo, prazo, porte e somatório de atestados

O item 13.2.3 não estabelece quantitativo mínimo, percentual, prazo mínimo de execução, valor mínimo do contrato ou número mínimo de empregados como requisito de qualificação técnica. Dessa forma, a análise observará a compatibilidade dos serviços comprovados com aqueles exigidos no Edital, nos limites dos requisitos nele estabelecidos.

Admite-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, os documentos apresentados permitam comprovar os requisitos exigidos no item 13.2.3.

4. Natureza jurídica do emitente do atestado

Não se exige que o atestado seja emitido exclusivamente por empresa estatal, sociedade de economia mista ou órgão público.

Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 13.2.3 do Edital.

5. Prazo de 180 dias dos atestados

Sim. Os atestados de capacidade técnica não estão sujeitos ao prazo de emissão de 180 dias.

Aplica-se, nesse caso, a disposição específica constante do item 13.6.1 do Edital, que excepciona os atestados de capacidade técnica da regra aplicável aos documentos sem prazo de validade.

6. Operação diretamente no Protheus, sem integração própria

Caso a licitante opte pela execução dos serviços diretamente no sistema Protheus da PBH Ativos S.A., conforme previsto na alínea “a” do item 1.1.6 do Anexo I, não será necessária, nessa hipótese, a comprovação de experiência específica em integração via API, uma vez que esta constitui alternativa à utilização direta do ERP.

Permanece a exigência de comprovação da qualificação técnica nos termos do item 13.2.3 do Edital. Ressalta-se, contudo, que a opção pela operação direta no Protheus pressupõe que a

Contratada disponha, durante a execução contratual, de equipe com conhecimento técnico necessário à adequada utilização e operação dos módulos relacionados ao objeto, não cabendo à PBH Ativos S.A. promover treinamento ou capacitação da equipe da Contratada para utilização do sistema.

Nessa hipótese, o acesso ao ambiente Protheus ocorrerá mediante conexão VPN, cabendo à Contratada os custos e recursos necessários à conexão, sem ônus adicional para a PBH Ativos S.A., observados os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela Contratante.

II - DO SISTEMA ERP PROTHEUS E DA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA

7. Versão, banco de dados, módulos implantados e disponibilidade

A PBH Ativos utiliza o ERP Protheus como sistema corporativo de gestão, atualmente contemplando os módulos de Ativo Fixo, Compras, Contratos, Financeiro, Pessoal/Folha de Pagamento, Livros Fiscais, Contabilidade Gerencial e Orçamento, além do módulo de Faturamento, que se encontra em implantação. O módulo de Livros Fiscais está em processo de configuração e adequação para atendimento às alterações decorrentes da Reforma Tributária.

Os módulos Financeiro e de Pessoal/Folha possuem integração com o módulo Contábil.

Durante a vigência contratual, serão disponibilizados à Contratada, se necessário, os acessos aos módulos do ERP Protheus necessários à execução dos serviços objeto da contratação, tais como Contabilidade, Livros Fiscais, Ativo Fixo, Faturamento e Pessoal/Folha de Pagamento, observadas as atribuições da Contratada.

Os módulos relacionados às atividades executadas diretamente por outras áreas da PBH Ativos, tais como Financeiro, Compras e Contratos, não serão disponibilizados para operação pela Contratada, sem prejuízo das integrações sistêmicas existentes e do acesso às informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

Os acessos observarão os perfis de usuário, níveis de permissão e políticas de segurança da informação estabelecidos pela PBH Ativos.

8. Usuários, licenças e custos

A quantidade de acessos/usuários a ser disponibilizada será definida de acordo com a necessidade operacional para execução dos serviços, observados os perfis de acesso autorizados pela PBH Ativos e a estrutura tecnológica disponível.

Os acessos ao ERP Protheus necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela PBH Ativos, observados os respectivos perfis e níveis de permissão.

Os recursos tecnológicos necessários à conexão remota da equipe da Contratada, inclusive VPN, equipamentos, infraestrutura de comunicação e demais recursos necessários ao acesso seguro ao ambiente da PBH Ativos, deverão ser providenciados e custeados pela Contratada, sem ônus adicional para a PBH Ativos S.A.

Não se prevê, para fins da presente contratação, a aquisição de licenças adicionais do ERP Protheus pela PBH Ativos especificamente para atendimento à estrutura interna ou ao dimensionamento de equipe da Contratada.

9. Suporte, homologação e VPN

Atualmente, a PBH Ativos dispõe de suporte técnico especializado para manutenção e adequações de seu ambiente ERP Protheus. Tal suporte refere-se ao ambiente tecnológico da PBH Ativos e não se destina à capacitação ou ao suporte operacional da equipe da futura Contratada.

Caso a Contratada opte pela operação direta no ERP Protheus, deverá dispor, durante a execução contratual, de equipe com conhecimento e capacidade técnica suficientes para utilização e operação dos módulos relacionados aos serviços objeto da contratação, não cabendo à PBH Ativos promover treinamento ou capacitação da equipe da Contratada para utilização do sistema.

A PBH Ativos dispõe de ambiente de homologação segregado do ambiente de produção, que poderá ser utilizado pela Contratada quando necessário à execução dos serviços, observados os perfis de acesso, as autorizações e os procedimentos de segurança estabelecidos pela Companhia.

O acesso remoto ao ambiente Protheus será realizado mediante conexão VPN, cabendo à Contratada providenciar e custear os recursos necessários à conexão, sem ônus adicional para a PBH Ativos S.A., observados os requisitos e as políticas de segurança da informação estabelecidos pela Companhia.

10. Integração via API

Conforme o item 1.1.6 do Anexo I, a utilização de integração via API ou solução tecnológica equivalente constitui alternativa à operação direta no ERP Protheus da PBH Ativos.

Caso a Contratada opte pela integração sistêmica, caberá a ela disponibilizar e implementar a solução tecnológica necessária à integração com o ambiente da PBH Ativos, observados os requisitos técnicos e de segurança definidos pela Contratante, sem geração de custos adicionais de desenvolvimento, licenciamento ou manutenção para a PBH Ativos S.A.

As especificações e os requisitos técnicos necessários à implementação da integração serão definidos de acordo com a solução tecnológica proposta pela Contratada e com as

características do ambiente tecnológico da PBH Ativos, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. Reforma Tributária – adaptação do Protheus

(a) As atividades de atualização de versão/release, desenvolvimento e customizações estruturais do ERP Protheus, quando necessárias, serão tratadas no âmbito da gestão tecnológica do sistema pela PBH Ativos S.A.

À Contratada caberá, no âmbito dos serviços objeto da contratação, acompanhar a implementação da Reforma Tributária, identificar e avaliar seus impactos contábeis e fiscais, definir e orientar as regras de negócio aplicáveis, apoiar as parametrizações necessárias no ERP Protheus e validar os respectivos reflexos contábeis e fiscais, de forma a assegurar a conformidade das rotinas com a legislação vigente, conforme previsto no item 1.1.5 do Anexo I.

A Contratada deverá possuir equipe com conhecimento técnico suficiente do ERP Protheus para execução das atividades de sua responsabilidade, não cabendo à PBH Ativos promover treinamento ou capacitação da equipe da Contratada para utilização do sistema.

(b) Os custos relativos à atualização de versão/release, desenvolvimento ou customizações estruturais do ERP Protheus não integrarão os custos da Contratada decorrentes da execução dos serviços contábeis objeto da presente contratação. Permanecerão sob responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a PBH Ativos, os custos relativos aos recursos, ferramentas, equipamentos, conexão VPN e demais componentes de infraestrutura tecnológica próprios necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

III – DA SUBCONTRATAÇÃO DA CAMADA TECNOLÓGICA

12. Subcontratação de empresa especializada em tecnologia da informação

Sim, nos limites do disposto no instrumento convocatório. Nos termos dos itens 4.3 e 17.7 do Edital, admite-se a subcontratação de serviço secundário que não integre a essência do objeto, mediante prévia e expressa autorização da PBH Ativos S.A.

Nesse sentido, as atividades de natureza estritamente tecnológica necessárias ao desenvolvimento, implantação e manutenção da integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da PBH Ativos S.A.

A subcontratação não poderá abranger as atividades que constituem a essência do objeto contratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela solução tecnológica adotada, pela segurança das informações e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

IV – DA EXECUÇÃO PRESENCIAL, VISITA TÉCNICA E REUNIÕES

13. Execução presencial

(a) Não há periodicidade ou quantitativo anual previamente estabelecido para comparecimento presencial à sede da PBH Ativos S.A. Conforme previsto no item 18.2 do Edital, os serviços serão executados prioritariamente de forma remota, podendo ser solicitado comparecimento presencial quando necessário à adequada execução dos serviços ou ao atendimento de demanda específica da Contratante.

(b) Eventual necessidade de comparecimento presencial será comunicada pela PBH Ativos com antecedência compatível com a natureza e a urgência da demanda, sempre que possível, não havendo prazo mínimo previamente fixado no Edital.

(c) Não há exigência de que a Contratada mantenha escritório, filial, representação ou equipe em regime presencial permanente em Belo Horizonte/MG. A Contratada deverá, contudo, assegurar o atendimento presencial quando necessário e solicitado pela PBH Ativos, nos termos do Edital e seus anexos.

14. Reuniões técnicas e canal de atendimento

Sim. As reuniões técnicas e o canal direto com o responsável técnico poderão ser realizados por videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos adequados, conforme a natureza da demanda.

A utilização desses meios não afasta a possibilidade de a PBH Ativos solicitar reunião ou atendimento presencial quando necessário, conforme previsto no Edital e seus anexos.

15. Visita técnica prévia

Não há previsão de visita técnica prévia como requisito para participação no certame. Após a contratação, eventuais necessidades de alinhamento, conhecimento do ambiente sistêmico,

fluxos, rotinas e procedimentos da PBH Ativos serão tratadas no âmbito das reuniões técnicas previstas no item 1.1.8 do Anexo I, que poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a necessidade.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado de acordo com as disposições contratuais, a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

V – DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (ausência de quantitativos no Anexo I)

16. ÁREA DE PESSOAL

(a) Número de empregados celetistas ativos: Atualmente, a PBH Ativos S.A. possui aproximadamente 40 empregados, quantitativo de caráter referencial e sujeito a alterações ao longo da execução contratual. Há previsão de ampliação do quadro de empregados nos próximos períodos.

(b) Estagiários, aprendizes, autônomos/RPA, diretores e conselheiros: Atualmente, a estrutura contempla 1 estagiário, 3 diretores e 14 conselheiros.

(c) Média mensal de admissões e rescisões: Considerando os últimos 12 (doze) meses, foram registradas aproximadamente 24 admissões e 18 rescisões, correspondendo a uma média mensal de aproximadamente 2 admissões e 1,5 rescisões.

(d) Acordos coletivos, adicionais, banco de horas e benefícios: Atualmente, a PBH Ativos possui 1 (um) Acordo Coletivo de Trabalho – ACT aplicável aos seus empregados, o qual poderá ser disponibilizado aos interessados para conhecimento das condições aplicáveis. A Companhia adota banco de horas e possui, entre os benefícios concedidos aos empregados, auxílio-creche para filhos dos colaboradores com idade de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, vale-alimentação/lanche e plano de saúde corporativo com coparticipação, observadas as respectivas regras e condições aplicáveis. Não há, atualmente, pagamento habitual de adicionais de insalubridade, periculosidade ou sobreaviso.

(e) Folha complementar, PLR e 13º: Atualmente, há pagamento de adiantamento salarial correspondente a 20% do salário para determinados empregados. Quanto ao 13º salário, são realizados adiantamentos nos meses de julho e novembro, conforme aplicável, com posterior processamento e pagamento integral da obrigação nos prazos legais. Não há, atualmente, pagamento de PLR nem processamento habitual de folha complementar.

(f) Sistema de ponto e folha: O controle de ponto é realizado por meio do Sistema Secullum. O processamento da folha de pagamento é realizado diretamente no ERP Protheus, com integração ao módulo Contábil e ao eSocial.

17. ÁREA FISCAL

(a) A movimentação média mensal corresponde a aproximadamente 45 notas fiscais de entrada.

(b) A movimentação média mensal corresponde a aproximadamente 1 a 2 notas fiscais de saída.

(c) A PBH Ativos é tributada pelo Lucro Real, sendo atualmente adotada a apuração trimestral do IRPJ e da CSLL, sistemática que poderá ser alterada conforme a legislação aplicável e as decisões tributárias da Companhia.

(d) Os tributos são apurados de acordo com a natureza das operações realizadas e a legislação aplicável. Sendo apurados periodicamente PIS/COFINS, ISSQN, INSS, IRRF, IRPJ e CSLL.

(e) Inscrições e estabelecimentos: A PBH Ativos possui 1 estabelecimento, correspondente à matriz, com inscrição municipal ativa, não possuindo inscrição estadual.

18. ÁREA CONTÁBIL E PATRIMONIAL

(a) Volume médio mensal de lançamentos contábeis e número de contas movimentadas no plano de contas: No cenário operacional atual, são realizados aproximadamente 468 lançamentos contábeis por mês. Considerando como referência o balancete do primeiro semestre de 2026, foram identificadas aproximadamente 150 contas contábeis analíticas com movimentação no período.

(b) Número de contas bancárias e aplicações financeiras sujeitas a conciliação mensal:

Atualmente, a PBH Ativos possui aproximadamente 11 contas bancárias com movimentação, incluindo contas destinadas a aplicações financeiras e contas vinculadas/garantidas. Para as atividades operacionais correntes, especialmente pagamentos de despesas e recebimentos, são utilizadas atualmente 2 contas bancárias.

(c) Número aproximado de itens no ativo imobilizado e no intangível: Atualmente, a PBH Ativos possui aproximadamente 600 bens registrados em seu ativo imobilizado, incluindo máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de informática, entre outros.

(d) Periodicidade dos testes de impairment e elaboração do laudo: A avaliação é realizada anualmente em relação aos terrenos classificados no ativo imobilizado, sendo o respectivo laudo elaborado por terceiro contratado pela Companhia.

(e) Natureza e quantidade das operações estruturadas mantidas em carteira: Atualmente, a PBH Ativos S.A. possui operação relacionada à COPASA. Ressalta-se, contudo, que, em razão do objeto social da PBH Ativos S.A., poderão ser realizadas, durante a vigência contratual, novas operações que demandem tratamento contábil específico, inclusive operações estruturadas, as quais deverão ser atendidas pela CONTRATADA quando abrangidas pelo objeto e pelas obrigações previstas no Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E CONTROLE

(a) Obrigações acessórias atualmente transmitidas: Atualmente, a PBH Ativos S.A. realiza a transmissão das obrigações acessórias aplicáveis às suas operações, incluindo ECD, ECF, EFD-Contribuições, DCTFWeb, EFD-Reinf, eSocial e obrigações municipais aplicáveis. A Companhia não possui inscrição estadual, razão pela qual as obrigações estaduais deverão ser observadas conforme sua efetiva aplicabilidade às operações da PBH Ativos.

Ressalta-se que as obrigações acessórias poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, especialmente em decorrência da implementação da Reforma Tributária, devendo a Contratada acompanhar e atender às obrigações aplicáveis à Companhia em cada período.

(b) Auditoria independente e periodicidade: A PBH Ativos S.A. possui auditoria independente contratada, sendo realizados procedimentos de auditoria intermediária e anual, além de procedimentos relacionados às declarações e obrigações acessórias aplicáveis.

(c) Órgãos de controle e prestações de contas: A PBH Ativos S.A. realiza reportes mensais ao Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Horizonte e ao SICOM, além de atender às solicitações e demandas dos órgãos de controle e demais órgãos competentes, cuja periodicidade poderá variar de acordo com as exigências e solicitações recebidas. Também são realizados os atendimentos e fornecimentos de informações necessários ao cumprimento das exigências aplicáveis à Companhia.

(d) Enquadramento societário, CVM, valores mobiliários e dívida: A PBH Ativos S.A. passou recentemente por alteração de sua natureza jurídica, encontrando-se em andamento os procedimentos necessários à formalização e atualização dessa alteração perante os órgãos competentes.

As exigências atualmente observadas pela Companhia relacionadas ao mercado de capitais decorrem, especialmente, das obrigações remanescentes relacionadas à 2ª emissão de debêntures, cuja situação encontra-se detalhada nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da PBH Ativos S.A., disponibilizadas no site institucional da Companhia, bem como das obrigações aplicáveis à Companhia em razão de sua constituição sob a forma de sociedade por ações (S.A.).

Para fins de conhecimento e dimensionamento dos serviços, os interessados poderão consultar as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas disponibilizadas no site institucional da PBH Ativos S.A.

20. TRANSIÇÃO

(a) Execução atual dos serviços: Atualmente, as atividades objeto da contratação são executadas predominantemente pela equipe própria da PBH Ativos S.A., não havendo prestador externo responsável pela execução integral dos serviços de contabilidade objeto desta licitação.

(b) Período de transição e transferência de conhecimento: Será realizada transição e transferência de conhecimento entre a equipe da PBH Ativos S.A. e a futura Contratada, de forma a assegurar a continuidade das rotinas e a adequada assunção dos serviços.

A transição ocorrerá no início da execução contratual, mediante alinhamento entre as partes, considerando as rotinas, os prazos legais e operacionais e as atividades a serem assumidas pela Contratada.

(c) Pendências anteriores à contratação: Quanto à existência de períodos, conciliações, obrigações acessórias retificadoras ou passivos contábeis/fiscais em aberto, não há previsão, no momento, de transferência à futura Contratada de passivo específico de regularização decorrente de períodos anteriores ao início da execução contratual. Eventuais situações identificadas durante a transição serão avaliadas pela PBH Ativos S.A. e tratadas de acordo com sua natureza e com as responsabilidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

VI – DA PROPOSTA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

21. Orçamento estimado:

(a) Sim. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 21 da IN nº 002/2026 – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos S.A.

(b) Em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado, não será divulgado, previamente à fase própria do procedimento, o valor estimado da contratação, observadas as regras previstas no Edital e na legislação aplicável.

22 - Apresentação da proposta inicial e identificação do licitante

Para fins de apresentação da proposta eletrônica inicial, deverá ser observada a vedação constante do item 11.3.2 do Edital, não devendo constar qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da abertura da sessão pública.

Assim, na etapa de apresentação da proposta inicial, o licitante deverá registrar no sistema o valor global de sua proposta e as demais informações exigidas para essa fase, sem

preenchimento de campos ou inserção de elementos que permitam sua identificação, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

Após a etapa de lances e negociação, o arrematante, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, deverá apresentar a Proposta de Preço Ajustada, conforme Anexo III, devidamente identificada e contendo as informações previstas no Edital.

Dessa forma, a vedação à identificação prevista no item 11.3.2 aplica-se à proposta eletrônica inicial, sendo a identificação do licitante realizada na fase de apresentação da Proposta de Preço Ajustada.

23. Formação dos valores da proposta

Sim. Para fins de preenchimento da proposta comercial, o valor para 12 (doze) meses deverá corresponder ao valor mensal multiplicado por 12, e o valor global para 60 (sessenta) meses deverá corresponder ao valor mensal multiplicado por 60, considerando os preços vigentes na data de apresentação da proposta.

Não deverá ser incluída projeção de inflação ou de reajustes futuros na formação desses valores. O reajuste contratual observará, durante a execução do contrato, as condições e o interregno estabelecidos na Cláusula 9.1 da Minuta do Contrato, com aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. Retificações – erros materiais de remissão

a) Remissão constante da Cláusula 19.10: Sim. Trata-se de erro material de remissão. Na alínea “a” da Cláusula 19.10 da Minuta do Contrato, onde consta referência ao “subitem 16.10”, deverá ser considerada a referência ao “subitem 19.10”.

Esclareça-se que, fica dispensada qualquer correção neste momento, haja vista tratar-se de minuta de contrato e que o documento tal qual como se encontra não impede a formulação da proposta.

(b) Referência ao Anexo II na Cláusula 2.2 da Minuta do Contrato. Não há que se falar em qualquer retificação. O item 2.2. da MINUTA DE CONTRATO constante do edital, tal qual como se apresenta, está devidamente correto.

O licitante não está atentando que trata-se de anexos diferentes integrantes de documentos diferentes, qual seja, o anexo II da minuta de contrato refere-se à proposta de preço a ser ofertada pelo vencedor do certame, e o anexo II do edital, trata-se de modelo de proposta de preço inicial e o anexo III refere-se a modelo de proposta de preço ajustada.